



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 635, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985.

Considera de utilidade pública  
entidade que especifica e dá o  
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DE GOIÁS  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica considerada de utilidade pública  
a entidade educacional "ESCOLA EVANGÉLICA PRESBITERIANA", inscrita no //  
CGC/MF nº 01.803.428/0001-35, com sede nesta cidade.

ARTº 2º - A presente Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Esta.  
do de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 1985.

JACINTO NUNES DA SILVA  
- Prefeito Municipal -